

Lei Municipal nº203 de 17 de janeiro de 2005.

Autoriza a realização de Concessão Real de Uso e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão Real de Uso com a Associação dos Produtores de Santana e São Marcos.

Parágrafo único – O objeto da Concessão Real de Uso será de um Trator Marca Ford, modelo 6610, ano 1986, o qual será utilizado pelas Associações nas propriedades de seus associados.

Art. 2º - O prazo da Concessão Real de Uso será de até 20 (vinte) anos.

Art. 3º - O Termo de Concessão Real de Uso será efetuado com validade a contar de 01 de março de 2002.

Parágrafo único – Ficam convalidados os efeitos decorrentes da Concessão Real de Uso efetuada com a Associação dos Produtores de Santana e São Marcos de acordo com a validade prevista no “caput” do art. 3º da presente Lei.

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 17 de janeiro de 2005.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração